

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software, com prestação de serviços de consultoria e assessoria para acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), destinados às equipes de Saúde da Família, incluindo serviços de readequação tecnológica, implantação em nuvem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e do sistema TecSUS para monitoramento de indicadores. Compreende, ainda, capacitação para utilização e gestão dos sistemas e-SUS APS e seus aplicativos, suporte técnico relacionado ao Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde, disponibilização diária de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) aos profissionais de saúde e gestores, bem como emissão de relatórios técnicos de produção e desempenho financeiro, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar solução tecnológica integrada para o acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), visando fortalecer a gestão das equipes de Saúde da Família e assegurar maior eficiência na execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla a locação de software especializado, a implantação em nuvem do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), a implantação do sistema TecSUS para monitoramento de indicadores, consultoria e assessoria técnica, suporte especializado ao e-SUS APS, capacitação dos profissionais, atendimento por meio de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) e emissão de relatórios técnicos e financeiros, proporcionando maior qualidade das informações, segurança dos dados, suporte contínuo e melhoria dos indicadores utilizados pelo Ministério da Saúde no âmbito do Novo Financiamento da Atenção Primária.

A solução proposta está em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou ser esta a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar a continuidade dos serviços, a modernização da gestão da saúde, o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e o fortalecimento da tomada de decisões pelos gestores municipais.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, visando assegurar a adequada prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde e a melhoria dos resultados assistenciais e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, em regime de locação, de software integrado à prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria voltados ao acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), visando fortalecer a gestão das equipes de Saúde da Família e otimizar os resultados assistenciais e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO.

A contratação contempla a disponibilização de plataforma tecnológica para monitoramento dos indicadores da APS, a implantação em ambiente de computação em nuvem do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), a implantação e configuração do sistema TecSUS para monitoramento de indicadores, bem como a readequação tecnológica necessária ao pleno funcionamento das ferramentas.

Também integra a solução a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para acompanhamento dos indicadores estratégicos da Atenção Primária, apoio à gestão do Novo Financiamento da APS, orientação quanto à correta utilização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, monitoramento da produção das equipes e apoio na elaboração de relatórios gerenciais destinados à tomada de decisões.

A empresa contratada deverá, ainda, promover capacitação inicial e continuada dos profissionais de saúde e gestores, fornecer suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, disponibilizar diariamente Central de Atendimento ao

Cliente (CAC) para esclarecimento de dúvidas e resolução de demandas operacionais, além de emitir relatórios técnicos de produção, desempenho dos indicadores e desempenho financeiro da Atenção Primária.

A solução deverá operar de forma integrada aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, assegurando a confiabilidade das informações, a segurança dos dados, a continuidade dos serviços, a melhoria da qualidade dos registros realizados pelas equipes, a redução de inconsistências nas bases de dados e o aprimoramento do monitoramento dos indicadores utilizados para avaliação do desempenho da Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, a contratação proporcionará maior eficiência administrativa, fortalecimento da gestão em saúde, melhoria dos processos de trabalho, qualificação das informações estratégicas e incremento dos resultados alcançados pelo Fundo Municipal de Saúde, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde no Município de Augustinópolis/TO.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando o fundamento legal aplicável ao presente processo administrativo, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A empresa a ser contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar experiência na prestação de serviços de locação de software, implantação e suporte do sistema e-SUS APS/PEC, implantação de soluções em ambiente de nuvem, monitoramento de indicadores da Atenção Primária à Saúde, consultoria e assessoria técnica em gestão da APS, bem como capacitação de profissionais e suporte técnico especializado.

A proposta será julgada pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência. A escolha da proposta deverá demonstrar a vantajosidade para a Administração, considerando o

conjunto da solução ofertada, a capacidade técnica da empresa, a compatibilidade dos serviços com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e o atendimento às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de software de consultoria e assessoria para acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), destinados às equipes de Saúde da Família, incluindo serviços de readequação tecnológica, implantação em nuvem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e do sistema TecSUS para monitoramento de indicadores. Compreende, ainda, capacitação para utilização e gestão dos sistemas e-SUS APS e seus aplicativos, suporte técnico relacionado ao Novo Financiamento da APS, disponibilização diária de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) aos profissionais de saúde e gestores, bem como emissão de relatórios técnicos de produção e desempenho financeiro, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO.	Serv./Mês	12	R\$ 3.273,19	R\$ 39.278,32

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 39.278,32** (trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço da contratação será justificado por meio de pesquisa de mercado, realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros admitidos pela legislação vigente. Após análise dos valores obtidos, será adotado o preço compatível com o mercado, assegurando a economicidade, a razoabilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do termo contratual;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Prestadora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.3 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.7 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 7.1.8 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.10 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 7.2.2 Prestar à Secretaria todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, que obedeça rigorosamente

àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;

- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.2 Qualificação econômico-financeira para empresas

- 8.2.1 Falência e Concordata
- 8.2.2 Balanço Patrimonial

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista a natureza técnica e integrada dos serviços. Excepcionalmente, poderão ser subcontratados serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizados pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em

instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1018.2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha: 000373
Fonte: 1.600.0000.00000

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1018.2.075 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha: 000393
Fonte: 1.600.0000.00000

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sr. **GEDEÃO ALVES FILHO**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;



O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 27 de julho de 2026.

TACIANNY PADILHA
TARGINO:0223704610
7

Assinado de forma digital
por TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde

